TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA - DF

Requerente: PARACATU/UNAI ESPORTE CLUBE

Protocolo: 357/2019

DECISÃO

Cuida-se de pedido de parcelamento de débitos existes neste

tribunal em que o devedor requer o parcelamento da dívida em 5 parcelas e

conversão de 50% do valor das multas aplicadas em serviço assistencial (doação

de cestas básicas).

Até a presente data constam nos assentamentos desta serventia

as multas aplicadas nos processos 002/2017, 007/2017, 021/2019, 049/2019 e

053/2019 no total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) ainda pendentes

de acerto.

Passo a decidir.

É de conhecimento geral que as associações desportivas

respondem pelos adimplementos das multas aplicadas, podendo requerer o

parcelamento do quantum debeatur e conversão de pena em serviços de

interesses social.

Assim, considerando o teor do art. 176-A, § 3º do CBJD, defiro o

parcelamento requerido.

Observe a entidade desportiva que o valor das 5 (cinco) parcelas

no valor de R\$ 1.040,00 (mil reais e quarenta reais) cada deverá ser

pagos/recolhidos diretamente na Tesouraria da FFDF, conforme ensina o art. 176-

A, §1º/CBJD e comprovado nos autos no prazo de cinco dias após a data do

pagamento, sob pena de não se dar ao ato os efeitos que dele advenham, e não o

fazendo, ser imediatamente impedido de participar de qualquer competição em

curso e ou futura nos termos dos artigos 83 e 48 (3) do RGC - até a quitação do

débito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

A primeira parcela deverá ser paga no prazo de 3 dias a contar da publicação desta decisão e as demais parcelas serão pagas todo dia 10 de cada mês.

Após efetivado o pagamento do valor inerente às multas, deverá o requerente/peticionante comprovar em 30 dias o adimplemento da pena de interesse social (doação de cestas básicas).

À secretaria para que junte cópia desta decisão e do pedido de parcelamento nos autos mencionados.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

Alberto Elthon de Gois Presidente do TJD/DF